

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 280/2025

AUTORES:DEPUTADO DENIAN COUTO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 280/2025

Concede Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ, com sede no município de Goioerê.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ**, com sede no Município de Goioerê - Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DENIAN COUTO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter social, sem fins lucrativos. Atua na coleta e triagem de materiais recicláveis no município, por meio da participação direta de pessoas de baixa renda, que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

são seus associados. Tem um importante papel social e ambiental, pois, de forma gratuita, também se disponibiliza a efetuar o gerenciamento e coleta de materiais recicláveis em eventos e festividades em geral, contribuindo para a organização e a sustentabilidade destes. Com isso, a associação, além de desenvolver um papel socioambiental em Goioerê na correta coleta e destinação de materiais recicláveis, proporciona uma fonte de renda às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo sua inserção social digna e humana.

Com base nestes argumentos e pela relevância da entidade peço apoio aos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 08:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **280** e o código CRC **1D7D4C6F5B3A0CB**

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê – RECICLA GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito privado, aprovada em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 08/11/2021.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê – RECICLA GOIOERÊ, fundada em 08/11/2021 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, a associação tem:

- I - A sede e administração, situada na Rua Mamborê nº 490, Bairro Vila Guaira;
- II - Foro jurídico na Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
- III - Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Estado do Paraná;
- IV - Prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

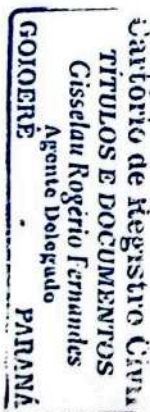
Parágrafo único: Os associados não responderão em nenhuma hipótese, nem solidaria e nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, de modo que a presente associação se constitui entidade de responsabilidade limitada.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A associação tem por objetivo principal:

- I - Congregar os catadores de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis no Município de Goioerê, apoiando suas legítimas aspirações, lutando por seus interesses e direitos;
- II - Desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, como desenvolver ações nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social;
- III - Estimular o espírito de solidariedade e comunitário dos integrantes da associação;
- IV - Firmar convênios, contratos de prestação de serviço, acordos, ajustes, intercâmbios e promover iniciativas com organizações e entidade públicas ou privadas, bem como associar-se a organizações ou entidade afins, visando sempre à defesa econômico-social, o



maria

Roberto

Gerônimo
Denata

1

Wagner

desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos e do seu quadro social;

V - Organizar o trabalho, a fim de aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

VI - Fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com empresas ou entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação;

VII - Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

VIII - Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, bem como perante a Administração Pública Municipal;

IX - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

X - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

Parágrafo único: Para a implementação dos seus objetivos a Associação poderá:

- a) Conceber, planejar, desenvolver e viabilizar projeto;
- b) Executar, implantar, acompanhar os projetos considerados viáveis;
- c) Efetuar, com as instituições financeiras, operações de crédito e financiamento;
- d) Comercializar produtos oriundos do trabalho dos associados;
- e) Prestar assistência social e educacional a seus associados, de acordo com as possibilidades da Associação, promovendo curso de profissionalização e atualização.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão admitidas no quadro social da Associação as pessoas físicas que obtenham o sustento familiar da coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis, com aprovação da Diretoria Executiva, desde que atendam aos requisitos do Regimento Interno, independentemente de sexo, cor, raça, estado civil e credo religioso.

Parágrafo único – Não há limite de associados e, ainda, após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;

maria

Pedro *geraldo*
Benata

2

WAGNER



- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na AGO e/ ou AGE, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como às determinações da diretoria, deliberado em assembleia geral e extra;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Associação será administrada por:

- I – DIRETORIA EXECUTIVA.
- II – CONSELHO FISCAL

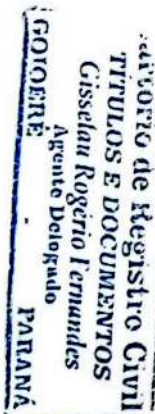
Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 8º - A Assembleia geral ordinária, realizar-se-á uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.



maria

Pedro

*Gerardo
Barata*

Wagner

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete às Assembleias Gerais

- I – Deliberar sobre matérias de interesse geral da associação ou dos associados.
- II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais

- I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II – Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV – As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
- V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.
- VI – As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.13º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

ARQUIVO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÉ - PARANÁ

mauricio
Pedro Geraldo
Rezata

WAGNER

Art. 15º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo único - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será realizada em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- b) em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com qualquer quórum. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 16º - É vedado aos associados votar assuntos em que tenham particulares interesses.

Art. 17º - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 18º - As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19º - Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Art. 20º - Das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

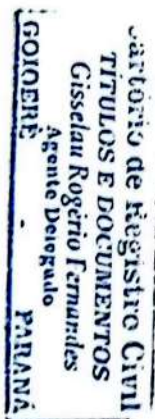
CAPITULO V

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 21º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 22º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

Parágrafo I - A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.



maria

Pedro Geraldo
Renata

WAGNER

Parágrafo II – O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 23º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de:

- I – Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro
- IV - Secretário

Parágrafo único - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão obrigatoriamente ser eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II – Elaborar e Apresentar á Assembleia Geral relatório anual;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Elaborar Regimento Interno;
- V – Dirigir e administrar a associação;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
- VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será “ad-referendum” da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
- VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- IX – Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo único – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

GOIATUBA
Agente Delegado
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cristian Rogério Fernandes
PARANÁ

maria

*Pedro Geraldo,
Renata*

WAGNER

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- V - Assinar as atas das Assembléias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;
- VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleição do substituto;
- IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

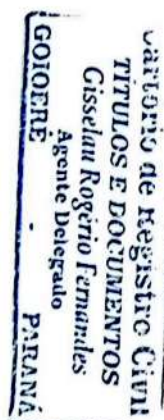
- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 28º – Compete ao Secretário Geral:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Manter atualizado o cadastro de associados;
- III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

Art. 29º – Compete ao tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;



maria

Pedro

Renata

WAGNER

- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º – O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo I – O mandato do Conselho Fiscal, será de 01 (um) ano, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

Parágrafo II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III – Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 35º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 36º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas.

Art. 37º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

GOIOFRE
TITULOS E DOCUMENTOS
Gissela Rogério Fernandes
Agente Delegado
PARANÁ

manuia

Pedro Garabo 8
Renata

WAGNER

Art. 38º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 39º – As chapas das eleições da Associação deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

Art. 40º – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

Parágrafo único – Os candidatos obrigatoriamente deverão ser associados da Associação e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

Art. 41º – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 43º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

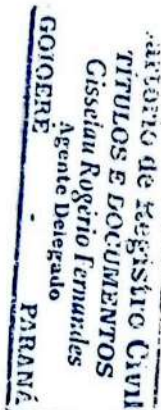
Art. 44º – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o disposto no Art. 41.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 45º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

Parágrafo I – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembléia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.



maurice

Pedro Geraldo,
Renata

WAGNER

Parágrafo II – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

CAPITULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 46º – A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.

Parágrafo I – O valor da taxa será aprovado em Assembléia Geral e/ ou em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo II – O valor arrecadado em sua receita líquida mensal, terá a destinação de 10% para o fundo de reserva, podendo ser alterado seu percentual de destinação em assembléia, somente para majorar e não diminuir seu percentual.

Art. 47º – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02º firmar contratos e/ ou convênios com a administração pública direta ou indireta municipal, estadual e federal, entidades públicas ou particulares, organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPITULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48º – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

Parágrafo I – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

Parágrafo II – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 49º – Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

Mania

Pedro

Gerardo

Renata

10

WAGNER

ARQUIVO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÉ - PARANÁ

CAPITULO XII

DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 50º – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembléias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De Registro de Associados

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 52º – A data da fundação da Associação será a do dia 08/11/2021, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida na Rua Mambore, nº 465, Bairro Vila Guaira, na cidade de Goioerê-Pr, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 53º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Goioerê-PR, 18 de março de 2022


Maria Francisca Rodrigues Kozar
Presidente


Renata Cristina Vilas
Vice-Presidente





TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURENS VERIAN

Av. Francisco Scarpam, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protesto@goioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com



00000755(001-00002885)

F505X.uEqN.weWsI-ss99s.I3CdX
<https://selo.funargen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA
FRANCISCA RODRIGUES KOZAR e RENATA CRISTINA
VILAS do que dou fé. Emolumentos e tributos: R
\$14,34, Selo R\$1,02/firma. Em test. da verdade.

Goioerê, 21 de março de 2022

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



CAPITULO XII

DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 50º – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembléias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De Registro de Associados

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

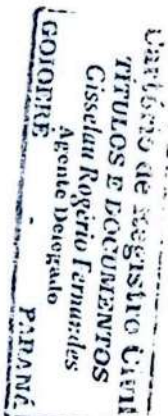
Art. 52º – A data da fundação da Associação será a do dia 08/11/2021, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida na Rua Mambore, nº 465, Bairro Vila Guaira, na cidade de Goioerê-Pr, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 53º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Goioerê-PR, 18 de março de 2022



Maria Francisca
Maria Francisca Rodrigues Kozar
Presidente



Renata Cristina Vilas
Renata Cristina Vilas
Vice-Presidente



21 MAR 2022

Pedro Da Luz

Pedro Da Luz
Secretário

Geraldo Cavalcante Dos Santos

Geraldo Cavalcante Dos Santos
Tesoureiro

Wagner Paulo Batista

Advogado OAB/PR 74.166



TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTOS DE GOIOERÊ

R. Francisco Garçon, 179 - Jd. Ol.
Centro - CEP 87.160-000 - Goioerê/PR
(41) 3522-6611 - 35724-9252
protestosgoioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com



F505X.uEqtN.wehsI-sswXX.I3CdA
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PEDRO DA LUZ, GERALDO CAVALCANTE DOS SANTOS e WAGNER PAULO BATISTA do que dou fé.
Emolumentos e tributos: R\$21,51, Selo R\$1,02/firma.

Em test: da verdade
Goioerê 21 de março de 2022

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



Selo 0503MYPDzE8530bPgmoU53tAT Registro de
Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0044106
REGISTRO Nº 0004572/01



LIVRO A-055
FOLHAS Nº 191

Goioerê (PR), 23 de março de 2022
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00),
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95,
FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$8,71, Diligência: Não
incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme:
Não incide. Total: R\$100,57

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

Registro de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisele da Rocha Fernandes
Goioerê, Agente Delegado FIRMAR



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ RECICLA GOIOERÊ – CNPJ:45.991.792.0001-41 –
GOIOERÊ PARANÁ CONTATO recicla.goioere@gmail.com wats 44 9 9958
1479

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA PARA FILIAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Aos 20 (vinte) dias do mês Fevereiro de 2024 nesta cidade na sede da referida associação, estrada da pedreira, s/n vila rural Nossa Senhora das Candeias, cidade de Goioerê, Paraná, as 18:00hr reuniram-se membros da diretoria, a Sra. **RENATA CRISTINA VILAS**, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG:6.189.402-0 e CPF:911.342.859-49, residente e domiciliada na rua Engenheiro Beltrão, nº186, bairro Vila Guaira, cidade de Goioerê-Pr. A Sra. **SANDRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG:8.117.832-1, e CPF:068.027.719-69, residente e domiciliada na rua Engenheiro Beltrão, nº134, bairro, vila Guaira, cidade de Goioerê - Pr. CEP:87.360.000. Sra. **SILENE SANCHES DE LIMA JUSTINO**, brasileira, casada classificadora de materiais recicláveis, RG:10.189.490-8 e CPF:067.148.539-39 residente e domiciliada na rua Adelar Dávila nº25 bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr. CEP:87.3600.000. o Sr. **ADEMIR BATISTA** brasileiro, motorista, RG:4.208.515-4 e CPF:573.121.509-00 residente e domiciliado na rua Marinho Tavares nº144 bairro centro cidade de Goioerê-Pr. CEP 87.360.000 a Sra. **MARIA MATEUS COSTA** brasileira, CPF:069.911.409-88, RG:9.011.959-1 classificadora de materiais recicláveis residente e domiciliada na rua Andorinhas 70, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000. e o Sr. **AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, motorista, com CPF 446.293.629-91, residente a Rua Mario Ribeiro, nº335 CEP 87.360.000 cidade de Goioerê Pr. A Presidente Sra **RENATA CRISTINA VILAS** apresentou os demais convidados para participarem da reunião e a sua filiação, foi apresentado e lido o estatuto da associação artigo por artigo pelo secretário, **Ademir Batista**. Em seguida a presidente apresentou os futuros filiados aos que compunham a mesa, que também estava presente a presidente do conselho fiscal **Maria Mateus Costa**. Após as apresentações de todos os convidados a serem associados onde foi aprovado por unanimidade a filiação de todos que estavam presentes. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a presidente Renata Cristina Vilas agradeceu a presença de todos e deu por encerradas as sessões.

Renata Cristina Vilas
Renata Cristina Vilas CPF: 911.342.859-49
Presidente

CNPJ 45.991.792/0001-41
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
RECICLA GOIOERÊ
Rua Mamborê, 490 - Vila Guaira
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

Silene Sanches de Lima Justino
Silene Sanches de Lima CPF: 067.148.539-39
Vice Presidente

Ademir Batista
Ademir Batista CPF: 573.121.509-00
Secretario

CNPJ 45.991.792/0001-41
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
RECICLA GOIOERÊ
Rua Mamborê, 490 - Vila Guaira
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

Sandra Aparecida da Conceição
SANDRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
Tesoureira

Maria Mateus Costa
MARIA MATEUS COSTA
Conselho fiscal

LISTA DE PRESENÇA DOS NOVOS ASSOCIADOS

01-Edmilson Alves (coletor)
CPF: 937.201.739-08
End: R. Fuad Nacler 265 Jd das Candeias

Edmilson A. Alves

02-Osana Ribas Barrios (interna)
CPF:072.325.309-94
End: R. Açucara 210, Jd Curitiba

Osana Ribas Barrios matos

03-Cristiane Duarte Teixeira (interna)
CPF:072.669.199-24
End: R. Tsumo Tanaka 290 -Jd Primavera

Cristiane D. Teixeira

04-Maria Helena Rios (interna)
CPF:038.600.529-00
End: Rua Pinhalão 185 Vila Guaira

Maria Helena Rios

05-Lucas willian de Andrade (coletor)
CPF:800.688.089-17
End: R. Anastacio Borges, Jd.Primavera

Lucas Willian de Andrade

06-Bruno Pereira Nogueira (coletor)
CPF:077.334.019-08
End:R. Maringa s/n Jd Curitiba

Bruno PEREIRA NOGUEIRA

07-Meibi Maria Rodrigues (interna)
CPF:071.527.049-45
End. R. Tsumo Tanaka 580, Jd Primavera

Meibi Mariana Rodrigues

08-Dioni de Souza (coletor)
CPF:568.752.129-41
End: R. Augusto Pastorelo 460, Jd Primavera

Dioni de Souza

09-Leticia C. L. dos Santos (interna)
CPF:073.882.129-22
End: R. Nossa Sra de Lourdes 170 Candeias

Leticia Caroline Lima dos Santos

10-Marlucia Clarindo da Silva (interna)
CPF: 061.675.879-06
End: Rua Cascavel, 1887 Vila Guaira



CNPJ 45.991.792/0001-41
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
RECICLA GOIOERÊ
Rua Mamborê, 490 - Vila Guaira
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

CONTINUAÇÃO

11-Paulo Rogerio Ferreira (interno)
CPF: 072 325 309-94
End: Rua Tiradentes 510, centro



12-Bruna Rufino Paixão (coletora)
CPF: 093 873 229-39
End: Rua Bento Munhoz 92 Jaracatiá



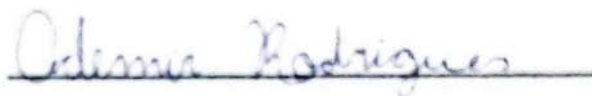
13-Vanessa Oliveira (coletora)
CPF: 091 393 399-63
End: Rua Bento Munhoz Jaracatiá



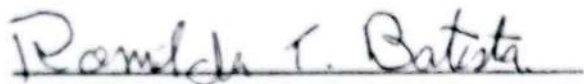
14-Clecio Simionato Pereira (interno)
CPF: 067 975 279-02
End: Rua Tiradentes 510, centro



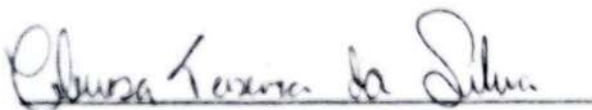
15- Ademir Rodrigues (interno)
CPF: 101 780 799-01
End: R. Andorinha 69 end. Aguas claras



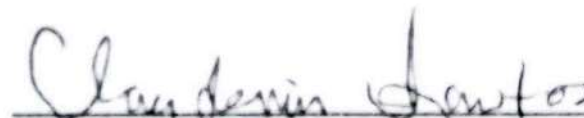
16- Romilda Teixeira Batista (coletora)
CPF: 034 563 879-46
End: R. Magnolia 80, Jd Tropical



17 - Cleusa Teixeira da Silva (coletora)
CPF: 042 267 119-39
End: R. Paranaguá Jd Curitiba



18 - Claudemir dos Santos (coletor)
CPF: 054 994 809-07
End: Marinho Tavares, 540 Primavera



Goioerê 20 de Fevereiro de 2024

CNPJ 45.991.792/0001-41
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
RECICLA GOIOERÊ
Rua Mamborê, 490 - Vila Guaira
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA
GOIOERÊ**

Aos 18 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte dois (2022), nesta cidade, na Rua Mamborê, nº 490, Bairro Vila Guaira, na cidade de Goioerê-Pr, às 18h30, reuniram-se diretores executivos da ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ a Presidente Sra. **MARIA FRANCISCA RODRIGUES KOZAR**, brasileira, coletora de recicláveis, RG nº 9.349.332-0 SSP-PR, CPF nº 052.512.779-89, residente e domiciliada na Rua Mamborê, nº 465, Bairro Vila Guaira, na cidade de Goioerê-Pr, CEP-87360-000; Vice-Presidente Sra. **RENATA CRISTINA VILAS**, brasileira, coletora de recicláveis, RG nº 6.189.402-0, CPF nº 911.342.859-49, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Beltrão, nº 186, Bairro Vila Guaira, na cidade de Goioerê-Pr, CEP-87360-000; o Secretário Sr. **PEDRO DA LUZ**, brasileiro, coletor de recicláveis, RG nº 6.261.319-0, CPF nº 577.714.309-10, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot de Souza, nº 1092, Centro, na cidade de Goioerê-Pr, CEP-87360-000; o Tesoureiro Sr. **GERALDO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, autônomo, RG nº 1.303.925-3, CPF nº 065.630.448-08, residente e domiciliado na Rua Mario Ribeiro, nº 258, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr, CEP-87360-000; reuniram-se com demais associados para deliberar sobre a alteração do estatuto registrado em 20/01/2022, com protocolo nº 43985, registro nº 4572, livro A-55, folha 145, ao qual ficou em destaque o erro ao não ser digitado o sobrenome da presidente, tendo assim que ser corrigido mediante a ata de alteração. Encerradas as discussões com aprovação para a correção do erro no estatuto em sua página nº 11 e cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo a deliberar, a presidente deu por encerrada a sessão. Segue alteração do estatuto registrado em 20/01/2022, com protocolo nº 43985, registro nº 4572, livro A-55, folha 145, em inteiro teor.

Pedro
Maria

Geraldo
Renata


OAB
74/166

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÊ - PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DO DIA 18/03/2022

Nome Maria ORK RG 9.349.332-0

Nome Pedro da Luz RG 6.261.319-0

Nome Geraldo C. Gomes RG 1.303.925-8

Nome Renata Cristina RG 6.189.402-0

Nome Sandra de Carvalho RG CPF. 068.027.719-69

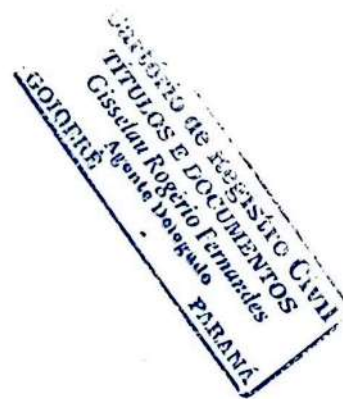
Nome Mario Mateus RG CPF. 069.911.409.88

Nome Silene Sanders RG CPF. 067.148.539.39

Nome Rita D. Jora RG CPF. 014.572.749-77

Nome _____ RG _____

Nome _____ RG _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.991.792/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOERE - RECICLA GOIOERE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLA GOIOERE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MAMBORE	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GUAIRA	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RBSCONTABIL20@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9958-1479/ (44) 3522-2047
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 08:28:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



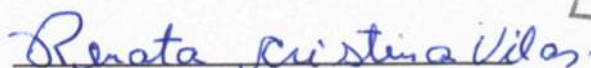
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOERE
RECICLA GOIOERE – CNPJ:45.991.792.0001-41 – GOIOERE PARANÁ CONTATO
recicla.goioere@gmail.com wats 44 9 9958 1479

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOERE – **RECICLA GOIOERE** – Neste ato representada pela então presidente a Sra. **RENATA CRISTINA VILAS**, brasileira Solteira, residente a R. Pato Branco nº75 bairro Santa casa, com CPF:911.342.859-49 e RG:6.189.402-0 cidade de Goioere – Paraná declara que todos os membros empossados como diretores desta Associação, **NÃO** tem nenhuma remuneração por ocuparem os cargos de diretores da referida Associação. **DECLARO** ainda que esta Associação presta um serviço de muita importância ao Município recebendo todo material tipo **RESIDUO SÓLIDO RECICLAVEL** que são produzidos pelo comercio em geral e das residências da cidade.

Por ser verdadeiro segue datado e assinado

Goioerê 20 de Fevereiro de 2025


RENATA CRISTINA VILAS
Presidente



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSIAN

Rua Campo Mourão, 63
Jd. Lindóia - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6611 / (44) 99969-6899
atendimento@cartoriogoioere.com.br

SFTN1.uG4zb.4N3Ns-TtEIL.F505q
<https://selo.funapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RENATA CRISTINA VILAS do que dou fé. Emolumentos
e tributos: R\$8,05, Selo R\$1,00/firma. Em test^o da
verdade. 

Goioerê, 14 de março de 2025

JOÃO ALISSON PORTO LUIZÃO - Escrevente





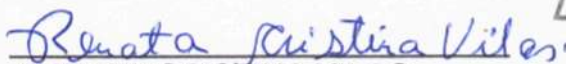
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOERE
RECICLA GOIOERE – CNPJ:45.991.792.0001-41 – GOIOERE PARANÁ CONTATO
recicla.goioere@gmail.com wats 44 9 9958 1479

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS DO MUNICÍPIO

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOERE – **RECICLA GOIOERE** – Neste ato representada pela então presidente a Sra. **RENATA CRISTINA VILAS**, brasileira Solteira, residente a R. Pato Branco nº bairro Santa casa, com CPF:911.342.859-49 e RG:6.189.402-0 cidade de Goioere – Paraná declara que a referida associação, Recebe uma verba da prefeitura Municipal de Goioerê a importância de **\$10.024,32** (Dez Mil e Vinte e Quatro Reais e trinta e Dois Centavos) referente a um proesso licitatório (dispensa de licitação) como prestadora de serviços ao Município. Sendo um contrato anual, podendo refaze lo automaticamente.

Por ser verdadeiro segue datado e assinado

Goioerê 20 de Fevereiro de 2025


RENATA CRISTINA VILAS
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.976/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO FABIANO APARECIDO BARBOZA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.991.792/0001-41, com sede e foro no Município de Goioerê, Estado do Paraná, situada na Rua Mamborê, nº 490, no bairro Vila Guaira.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ, tem por objetivo principal:

- I – congregar os catadores de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis no Município de Goioerê, apoiando suas legítimas aspirações, lutando por seus interesses e direitos;
- II – desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, como desenvolver ações nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social;
- III – estimular o espírito de solidariedade e comunitário dos integrantes da associação;
- IV – firmar convênios, contratos de prestação de serviço, acordos, ajustes, intercâmbios e promover iniciativas com organizações e entidades públicas ou privadas, bem como associar-se a organizações ou entidades afins, visando sempre à defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos e do seu quadro social;
- V – organizar o trabalho, a fim de aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- VI – fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com empresas ou entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação;
- VII – promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;
- VIII – representar seus associados judicial e extrajudicialmente, bem como perante a Administração Pública Municipal;
- IX – nos contratos celebrados, a associação representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária;
- X – os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com o seu Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo único. A Associação enquanto cumprir as finalidades sociais fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 03 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:1A432978

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ASSOCIAÇÃO RECICLA GOIOERE - CNPJ:45.991.792/0001-41
END: ESTRADA DA PEDREIRA S/N BAIRRO, VILA DAS CANDEIAS - GOIOERE -PR
PRODUÇÃO EM DOZE MESES

PRODUÇÃO DE JANEIRO 2024			
MATERIAL	PESO	VL KG	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	23825	R\$ 0,60	R\$ 14.295,00
CACOS	17.050	R\$ 0,10	R\$ 1.705,00
TOTAL	40.875		R\$ 16.000,00
REJEITO	2.320		
PRODUÇÃO DE MARÇO 2024			
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	28150	R\$ 0,60	R\$ 16.890,00
CACOS	14.100	R\$ 0,10	R\$ 1.410,00
TOTAL	42.250		R\$ 18.300,00
REJEITO	2520		

PRODUÇÃO DE FEVEREIRO 2024			
DESCRIMINAÇÃO	PESO	VL ÇG	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	24634	R\$ 0,60	R\$ 14.780,40
CACOS	15.200	R\$ 0,10	R\$ 1.520,00
TOTAL	39.834		R\$ 16.300,40
REJEITO	2.110		
PRODUÇÃO REF MES ABRIL 2024			
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	27874	R\$ 0,60	R\$ 16.724,40
CACOS	14.800	R\$ 0,12	R\$ 1.776,00
TOTAL	42.674		R\$ 18.500,40
REJEITO	2650		

PRODUÇÃO REF MES MAIO 2024			
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	32160	R\$ 0,60	R\$ 19.296,00
CACOS	14.200	R\$ 0,12	R\$ 1.704,00
TOTAL	46.360		R\$ 21.000,00
REJEITO	2420		

PRODUÇÃO REF MES JUNHO 2024			
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	34214	R\$ 0,60	R\$ 20.528,40
CACOS	15.100	R\$ 0,12	R\$ 1.812,00
TOTAL	49.314		R\$ 22.340,40
REJEITO	2890		

PRODUÇÃO REF MES JULHO 2024			
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL
MATERIAL PRENSADO	40387	R\$ 0,60	R\$ 24.232,20
CACOS	16.400	R\$ 0,12	R\$ 1.968,00
TOTAL	28.643		R\$ 26.200,20
REJEITO	2350		

PRODUÇÃO MÊS AGOSTO 2024			
MATERIAL PRENSADO	PESO	VALOR	TOTAL
METAL	40234	R\$ 0,60	R\$ 24.140,40
CACOS	16.500	R\$ 0,12	R\$ 1.980,00
TOTAL	56.734		R\$ 26.120,40
REJEITO	3890		

PRODUÇÃO MÊS SETEMBRO 2024				
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL	
MATERIAL PRENSADO	33572	R\$ 0,70	R\$ 23.500,40	
CACOS	16.500	R\$ 0,12	R\$ 1.980,00	
TOTAL	50.072		R\$ 25.480,40	
REJEITO	3.120			

PRODUÇÃO DE NOVEMBRO 2024				
MATERIAL PRENSADO	PESO	VALOR	TOTAL	
METAL	32030	R\$ 0,70	R\$ 22.421,00	
CACOS	16.500	R\$ 0,12	R\$ 1.980,00	
TOTAL	48.530		R\$ 24.401,00	
REJEITO	2890			

PRODUÇÃO DE JANEIRO 2025				
MATERIAL	PESO	VL/KG	TOTAL	
MATERIAL PRENSADO	34909	R\$ 0,70	R\$ 24.436,30	
CACOS	17.200	R\$ 0,12	R\$ 2.064,00	
TOTAL	52.109		R\$ 26.500,30	
REJEITO	3200			

RESUMO		PESO
MATERIAL		
PRENSADO		426.221
CACOS		189.950
REJEITO		37.120

PRODUÇÃO DE OUTUBRO 2024				
MATERIAL	PESO	VALOR	TOTAL	
MATERIAL PRENSADO	33500	R\$ 0,70	R\$ 23.450,00	
CACOS	16.200	R\$ 0,12	R\$ 1.944,00	
TOTAL	49.700		R\$ 25.394,00	
REJEITO	3200			

PRODUÇÃO DE DEZEMBRO 2024				
MATERIAL PRENSADO	PESO	VALOR	TOTAL	
METAL	40732	R\$ 0,70	R\$ 28.512,40	
CACOS	17.400	R\$ 0,12	R\$ 2.088,00	
TOTAL	58.132		R\$ 30.600,40	
REJEITO	3560			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 45.991.792/0001-41

Requerente: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE GOIOERE - RECICLA GOIOERE

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/04/2025 14:03:50, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: **968138730**

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.751.414-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
45.991.792/0001-41

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Zona Rural

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - RECICLA GOIOERÊ

Logradouro e Número

Estrada Municipal GO-003 (Estrada da Pedreira), S/N

Município / UF
Goioerê/PR

CEP
87.360-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos

Atividade Específica

Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final

Porte
Pequeno

Detalhes da Atividade

associação de coletores de resíduos, unidade de recebimento e tratamento de resíduos recicláveis

Coordenadas UTM (E-N)

293464.0 - 7325971.2

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Logradouro e Número

Lote C, Subdivisão do Lote nº 31 da Gleba nº 12, s/n, Lote ?C? destacado da área remanescente do lote rural constituído pela

Bairro

Zona rural

Município / UF
Goioerê/PR

CEP
87.360-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Profundo

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,25

Nº Outorga

—

Coordenadas UTM (E-N)

—

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,20

Nº Outorga

—

Coordenadas UTM (E-N)

—

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200140 - Metais

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

200101 - Papel e cartão

200139 - Plásticos

200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas

200102 - Vidro

Quant./Dia

2,00 kg

Destino Final

Reciclagem externa

0,65 kg

Aterro Municipal

2,00 kg

Reciclagem externa

2,00 kg

Reciclagem externa

0,65 kg

Aterro Municipal

1,00 kg

Reciclagem externa

Obs. As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

1. Este documento trata-se de Renovação de Licença Ambiental Simplificada para atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, contemplando a atividade específica de associação de coletores de resíduos, unidade de recebimento e tratamento de resíduos recicláveis. O requerente é a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê - Recicla Goioerê, CNPJ: 45.991.792/0001-41, e o empreendimento está situado na Estrada Municipal GO 003 - Estrada da Pedreira S/N - Lote C, Subdivisão do Lote nº 31 da Gleba nº 12, s/n, Zona rural - CEP: 87360-000 - Goioerê/PR.

2. Esta Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CEMA nº 107/2020 e a Portaria IAP nº 155/2013, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como a sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do requerimento, planos, programas e/ou projetos aprovados, devendo ser observados rigorosamente, durante a instalação do sistema de controle de poluição ambiental e na operação da atividade os requisitos abaixo.

3. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a ABNT/ NBR 10.151/2019, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990, e/ou da Legislação Municipal.

7. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

8. Deverão ser seguidos todos os requisitos referentes à segurança dos trabalhadores (uso de equipamentos de proteção individual - EPI), conforme normas de segurança do trabalho vigentes.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.
12. É expressamente PROIBIDO manter os materiais recicláveis expostos a céu aberto, todos os materiais devem ser mantidos em local coberto.
13. O empreendimento somente poderá funcionar com a implantação do sistema de controle ambiental no local, bem como, toda a infraestrutura necessária para operação da atividade (barracão, banheiros, local para refeição, guarita, instalação elétrica, captação de águas pluviais, dentre outras), conforme proposto no procedimento de licenciamento ambiental, sob pena de cassação da licença e interdição da atividade.
14. O empreendimento deve ser mantido organizado, definindo-se locais para recebimento, triagem e armazenamento temporário dos resíduos.
15. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
16. Deverão ser destinados corretamente os resíduos sólidos do processo produtivo, de acordo com o Plano de Controle Ambiental do empreendimento, devendo solicitar o certificado de destinação final dos resíduos às empresas responsáveis pela destinação final, como também, efetuar o armazenamento temporário correto, atendo-se ao que preceitua a Lei Estadual nº 12493/1999 e a Lei Federal nº 12.305/2010.
17. O esgotamento sanitário deverá atender as normas da ABNT/NBR 7229/1993, com implantação de fossa séptica e sumidouro, de acordo com as normas da vigilância sanitária municipal e estadual, em caso de existência da rede de esgoto, providenciar a sua interligação, de acordo com a diretriz da SANEPAR.
18. É ônus da empresa e do projetista a responsabilidade pela implantação e o perfeito funcionamento do sistema de controle de poluição ambiental, das fontes de emissão da atividade, devendo atender aos parâmetros fixados pela legislação ambiental pertinente, e das propostas no plano de controle ambiental apresentado neste instituto.
19. A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de controle e prevenção a incêndio.
20. Este licenciamento não anula quaisquer compromissos firmados com outros órgãos (tais como Ministério Público Estadual e Federal, entre outros) ou entes da esfera do executivo, legislativo e/ou judiciário, quer municipais, estaduais e federais.
21. O empreendimento deverá atender as diretrizes do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do solo urbano do Município e sua regulamentação, de acordo com a aprovação da autoridade municipal, mantendo no local do empreendimento o Alvará de Funcionamento e demais licenças exigíveis da autoridade municipal.
22. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
23. O presente documento não dispensa a exigência de quaisquer outros documentos ou obrigações exigidas por outros órgãos reguladores ou legislações das três esferas (municipal, estadual e federal).
24. Este documento está vinculado à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e sujeita à fiscalização e anulação da presente, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
25. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, bem como, ao responsável técnico às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e no Decreto Federal nº 6514/2008.
26. Esta Licença Ambiental Simplificada poderá ser suspensa e/ou cancelada a qualquer tempo, em decorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua emissão.
27. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
28. As condicionantes da presente licença ambiental poderão ser contestadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Campo Mourão, 03 de Agosto de 2023

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
FABIANO
VUIDES:88526178920
Date: 2023.08.03
16:43:37 BRT

FABIANO VUIDES
Escritório Regional de Campo Mourão



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO
DE GOIOERÊ RECICLA GOIOERÊ – CNPJ:45.991.792.0001-41 – GOIOERÊ
PARANÁ CONTATO recicla.goioere@gmail.com wats 44 9 9958 1479

REQUERIMENTO

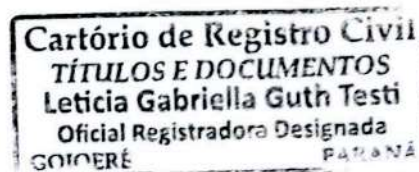
Eu **MARIA FRANCISCA RODRIGUES**, brasileira, coletora de materiais recicláveis, com CPF052.512.779-89 e RG9.349.332-0 residente e domiciliada na rua Uirapuru, 225 cep 87.360.000 bairro Mutirão, cidade de Goioerê Pr. Venho através deste requerimento pedir ao Oficial Titular deste Cartório de Registros de Títulos e documentos. Pelo registro da ATA de assembleia que foi constituído a nova diretoria da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê – RECICLA GOIOERÊ- com estatuto registrado em 20/01/2022 com protocolo nº76.985, e registro nº4572, do livro A-55 e folha 145.

Nada mais a requerer desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos

Goioerê, 20 de Novembro de 2023

Maria F. Rodrigues

Maria Francisca Rodrigues
Presidente 21/23





ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERE RECICLA GOIOERE – CNPJ:45.991.792.0001-41 – GOIOERE PARANÁ
CONTATO recicla.goioere@gmail.com wats 44 9 9958 1479

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERE – RECICLA GOIOERE

Aos 20 (vinte) dias do mês Novembro de 2023 nesta cidade na Rua Mamborê,490, Bairro Vila Guaira, cidade de Goioerê, Paraná, as 19:00hr reuniram-se membros da diretoria, a Sra. **MARIA FRANCISCA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, coletora de materiais recicláveis, RG:9.349.332-0 SSP PR, CPF:052.512.779-89, residente e domiciliada na rua Uirapuru, 225, bairro Mutirão na cidade de Goioerê, Pr. CEP 87.360.000. A Sra. **RENATA CRISTINA VILAS**, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG:6.189.402-0 e CPF:911.342.859-49, residente e domiciliada na rua Engenheiro Beltrão, nº186, bairro Vila Guaira, cidade de Goioerê-Pr. Sr. **GERALDO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG:1.303.925-3, e CPF:065.630.448-08, residente e domiciliado na rua Mario Ribeiro 358, Jardim Lindóia, cidade de Goioerê Pr. Sra. **SANDRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG:8.117.832-1, e CPF:068.027.719-69, residente e domiciliada na rua Engenheiro Beltrão, nº134, bairro, vila Guaira, cidade de Goioerê - Pr. CEP:87.360.000. Sra. **SILENE SANCHES DE LIMA JUSTINO**, brasileira, casada classificadora de materiais recicláveis, RG:10.189.490-8 e CPF:067.148.539-39 residente e domiciliada na rua Adelar Dávila nº25 bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr. CEP:87.3600.000. Sra. **DANIELLE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG15.662.383-0 e CPF:305.330.028-18, residente e domiciliada na rua Prof. Maria A. Ribeiro, nº235 bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000, o Sr. **ADEMIR BATISTA** brasileiro, motorista, RG:4.208.515-4 e CPF:573.121.509-00 residente e domiciliado na rua Marinho Tavares nº144 bairro centro cidade de Goioerê-Pr. CEP 87.360.000 a Sra. **SILVANGELA A. P. MAGALHÃES** brasileira, solteira, com CPF:059.899.349-55 e RG:9.489.217-1 residente e domiciliada bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000. a Sra. **MARIA MATEUS COSTA** brasileira, CPF:069.911.409-88, RG:9.011.959-1 classificadora de materiais recicláveis residente e domiciliada na rua Andorinhas 70, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000. **JOSÉ LUIZ DA GRAÇA**, brasileiro, autônomo, RG: e CPF: 505.143.859-87 residente domiciliado na rua 01 da quadra 01, vila rural Nossa Sra. Das Candeias cidade de Goioerê- Pr. CEP:87.360.000 **ANTONIO SANTANA** CPF:372.522.449-90 brasileiro, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na estrada da pedreira s/n bairro pedreira, cidade de Goioerê – Pr. CEP 87.360.000. **BENEDITO VENANCIO** brasileiro autônomo CPF279.157.439-53, residente e domiciliado na vila rural Nossa Senhora das Candeias cidade de Goioerê Pr. **AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, motorista, com CPF 446.293.629-91, residente a Rua Mario Ribeiro ,nº335 CEP 87.360.000 cidade de Goioerê Pr. Relacionados em lista anexa e os demais convidados, que assinam a lista de presenças, para a votação da nova diretoria da associação de Coletores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê- **RECICLA GOIOERÊ**. Onde foi apresentada uma chapa para compor a nova diretoria da referida associação. **PRESIDENTE:** Renata Cristina Vilas, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG:6.189.402-0 e CPF:911.342.859-49, residente e domiciliada na rua Engenheiro Beltrão, nº186, bairro Vila Guaira, cidade de Goioerê-Pr. **VICE**

Admir

Silene

Sandra

Renata

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Leilões e Testes
Cadastrados e Matrículas

materiais recicláveis, RG:10.189.490-8 e CPF:067.148.539-39 residente e domiciliada na rua Adelar Dávila nº25 bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr. CEP:87.3600.000. **TESOUREIRO(a)** Sandra Aparecida da Conceição, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG:8.117.832-1, e CPF:068.027.719-69, residente e domiciliada na rua Engenheiro Beltrão, nº134, bairro, vila Guaira, cidade de Goioerê - Pr. CEP:87.360.000. **SECRETÁRIO**, Ademir Batista brasileiro, motorista, RG:4.208.515-4 e CPF:573.121.509-00 residente e domiciliado na rua Marinho Tavares nº144 bairro centro cidade de Goioerê-Pr. CEP 87.360.000. **SEGUDO SECRETARIO(a)** Danielle Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG15.662.383-0 e CPF:305.330.028-18, residente e domiciliada na rua Prof. Maria A. Ribeiro, nº235 bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr. **CONSELHO FISCAL:** Maria Mateus Costa brasileira, CPF:069.911.409-88, classificadora de materiais recicláveis residente e domiciliada na rua Andorinhas 70, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000. **Silvângela Pereira Magalhães Evangelista**, brasileira, solteira, residente e domiciliada bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000. **Aparecido Celestino**, brasileiro, casado, CPF:740.549.889-20 e RG:2.406.312-7 residente e domiciliado na rua Goioerê Pr. **Danielle Aparecida Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, classificadora de materiais recicláveis, RG15.662.383-0 e CPF:305.330.028-18, residente e domiciliada na rua Prof. Maria A. Ribeiro, nº235 bairro jardim Universitário, cidade de Goioerê-Pr, CEP87.360.000. Não havendo mais nenhuma chapa para concorrer, foi aberta a votação que foi aclamado por todos ali presentes elegendo a nova diretoria acima citada. Eleitos a nova diretoria o atual secretário Ademir Batista, procedeu a leitura do Estatuto da Associação, artigo por artigo, e não havendo nenhuma proposta de mudanças no estatuto, encerradas as discussões e aprovado pelo plenário, em seguida passou a palavra para a nova presidente eleita Renata Cristina Vilas as 20:15hr agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão.

Renata Cristina Vilas
Renata Cristina Vilas CPF: 911.342.859-49
Presidente

Silene Sanches de Lima
Silene Sanches de Lima CPF: 067.148.539-39
Vice Presidente

Sandra Aparecida da Conceição
Sandra Aparecida da Conceição CPF: 068.027.719-69
Tesoureira

Ademir Batista
Ademir Batista CPF: 573.121.509-00
secretario

Selo SFTD4Yvwb4FkbFW4z9E2F503q

Registro de Títulos e Documentos

PROTOCOLO Nº 0045397

REGISTRO Nº 0036641/00

LIVRO B-220

FOLHAS Nº 107

Goioerê - PR, 27 de novembro de 2023

Emolumentos: R\$73,00 (VRC 300,00), Funrejus: R\$10,56, ISSN: R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$8,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide, Total: R\$102,53

Leticia Gabriella Guth Testi
Leticia Gabriella Guth Testi
Oficial Registradora Designada

Goioerê 20 de Novembro de 2023





TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ

JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / (44) 99966-5004
notasgoioere@gmail.com



SFTN1.MGZdb.0h32s-72KI6.F505q
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RENATA CRISTINA VILAS, SILTNE SANCHES DE LIMA
JUSTINO, SANDRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO e
ADEMIR BATISTA do que dou ~~seu~~ Emolumentos e
tributos: R\$28,68 - Selo R\$1,00/firma. Em test^o da
verdade.
Goioeré, 24 de novembro de 2023

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente





ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERE RECICLA GOIOERE - CNPJ:45.991.792.0001-41 - GOIOERE PARANÁ
CONTATO recicla.goioere@gmail.com wats 44 9 9958 1479

LISTA DE PRESENÇA

Renata Cristina Vilas
CPF:911.342.859-49

Renata Cristina Vilas

Silene Sanches de Lima
CPF:067.148.539-39

Silene sanches de Lima

Ademir Batista
CPF:573.121.509-00

Ademir Batista

Silvângela A. P. Magalhães
CPF:059.899.349-55

Silvângela A. P. Magalhães

Sandra Aparecida da Conceição
CPF:068.027.719-69

Sandra Aparecida da Conceição

Danielle Aparecida Ferreira da Silva
CPF:305.330.028-18

Danielle ap. Ferreira da Silva

Geraldo Cavalcante dos Santos
CPF:065.630.448-08

Geraldo C. Santos

Maria Mateus Costa
CPF:069.911.409-88

Maria Mateus Costa

José Luiz da Graça
CPF: 505.143.859-87

José Luiz da Graça

Maria Francisca Rodrigues
CPF:052.512.779-89

Maria F. Rodrigues

Benedito Venancio
CPF279.157.439-53

Benedito V

Aíbe de Jesus Pires de Carvalho
CPF 446.293.629-91

Aíbe de Jesus Pires de Carvalho

José Aparecido da Silva
CPF:534.847.689-41

José A. da Silva

Antonio Santana
CPF:372.522.449-90

Antonio Santana

Goioerê 20 de Novembro de 2023

TRIBUNA DA REGIÃO

A notícia em primeiro lugar!

(<https://tribunadaregiao.com.br>)

Procurar por



PUBLICIDADE



(<https://www.facebook.com/CharmeModasHomemMulher/>)

(<https://tribunadaregiao.com.br>) Goioerê (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/goioere>)

Região (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/regiao>)

Atos Oficiais / Classificados (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/atos-oficiais-classificados>)

Esporte (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/esporte>)

Geral (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/geral>) Colunas (<https://tribunadaregiao.com.br/colunas>)

Política (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/politica>)

Polícia (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/policia>)

Social (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/social>)

Variedades (<https://tribunadaregiao.com.br/noticias/categoria/variedades>)

Atório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Leitecia Gabriella Guth Testi
Oficial Registradora



Notícias / Goioerê

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Goioerê realizará eleição

terça-feira, 24 outubro de 2023.

-A A+

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê – Recicla Goioerê – está convocando seus associados, membros do conselho fiscal e a quem se interessar, a participar da assembleia para eleição da nova diretoria que será no dia 10 de Novembro de 2023 às 19:00hr em sua sede.

É de suma importância o comparecimento de todos associados, pois o não comparecimento sem justificativa aceitável pela diretoria, estará de acordo com todos os procedimentos tomados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ RECICLA GOIOERÊ

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de
Goioerê – Recicla Goioerê

Está convocando seus associados membros do conselho fiscal e a quem se interessar a participar da assembleia para eleição da nova diretoria que será no dia 10 de Novembro de 2023 às 19:00hr em sua sede.

É de suma importância o comparecimento de todos associados, pois o não comparecimento sem justificativa aceitável pela diretoria, estará de acordo com todos os procedimentos ali tomado.

Goioerê 24 de Outubro de 2023

MARIA FRANCISCA RODRIGUES
Presidente 2021/2023

PUBLICIDADE



Kit lanche para
pacientes e acompanhantes
transportados para outros
municípios.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 96/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.991.792/0001-41, com sede na rua Mamboré, nº 490, Vila Guaíra, CEP 87.360-000 município de Goioerê/Pr, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

DENIAN COUTO

Deputado Estadual



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 09:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **96** e o código CRC **1E7F4F6A5B3C3FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2111/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 280/2025**.

Curitiba, 6 de maio de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 41.291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2111** e o código CRC **1D7D4D6A5C5B8DB**